Processo Licitatório: **Nº 039/2026**
Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 021/2026**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Herval d'Oeste, e Transporte para alunos residentes em Herval d'Oeste que frequentam cursos Técnicos no Senai Joaçaba e Senai Luzerna, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses**

DILIGÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

FUNDAMENTO LEGAL - Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, fica determinada a abertura de diligência às empresas abaixo identificadas

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, intima as licitantes a seguir indicadas para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentem a documentação complementar discriminada abaixo, sob pena de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 64 c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

DILIGÊNCIA Nº 01

O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA. - CNPJ: 03.238.636/0001-12

Documentos requeridos:

1- Certificado/Comprovante de Curso de Especialização para Condutores de Transporte Escolar: deverá ser apresentado o comprovante de conclusão do curso de especialização para todos os condutores vinculados ao certame, conforme exigência editalícia.

2- Certidão Criminal do condutor ALCIONE JOSÉ ALVES DA SILVA: o referido documento não foi apresentado na fase de habilitação, sendo imprescindível para a verificação da regularidade do condutor.

3- Apólice de Seguro do Veículo – Placa FDG 1F29 (Peugeot Boxer M330 M23S): apresentar a apólice de seguro vigente do referido veículo, comprovando cobertura compatível com as exigências do instrumento convocatório

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

DILIGÊNCIA Nº 02 –

TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - CNPJ: 09.439.166/0001-83

Documentos requeridos:

1- Esclarecimento sobre operação de mais de uma linha com o mesmo veículo: A empresa deverá apresentar justificativa técnica e operacional, devidamente fundamentada, acerca da viabilidade de atendimento simultâneo ou sequencial das linhas abaixo com os respectivos veículos, esclarecendo se os horários são compatíveis e como será assegurada a regularidade do serviço:

- ✓ Veículo Placa MCM 6C68: indicado para as Linhas 17 e 19
- ✓ Veículo Placa MKT 6H07: indicado para as Linhas 19 e 20

2- Certificado/Comprovante de Curso de Especialização para Condutores de Transporte Escolar – situação de cada condutor:

- ✓ Irai Zarpelon: apresentar certificado/comprovante com atualização válida (atualização vencida em 17/02)
- ✓ Roberto Zarpelon: apresentar certificado/comprovante com atualização válida (atualização vencida em 08/02)

3- Certidão Criminal do condutor IRAI ZARPELON: o referido documento não foi apresentado na fase de habilitação, sendo imprescindível para a verificação da regularidade do condutor.

Prazo para resposta: 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação da presente diligência no portal de compras públicas.

Atenção: O não atendimento da presente diligência no prazo estipulado, ou a apresentação de documentação insuficiente ou em desconformidade com as exigências editalícias, ensejará a INABILITAÇÃO DA EMPRESA, nos termos do art. 64[1] c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com a convocação da próxima licitante classificada, na forma do mesmo diploma legal**.**

Herval d'Oeste (SC) em 30 de março de 2026

RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro - Matrícula 2878

RUBENS ANTONIO CORREIA:68785739987
2026.03.30 11:40:25 -03'00'

1 Art. 64.*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."